

EXAMES 2.º Fase

Em que circunstâncias podem os alunos realizar provas na 2.ª fase de exames?

As inscrições para a realização das Provas Finais (quando aplicável), das **Provas de Equivalência à Frequência e das Provas a Nível de Escola**, são efetuadas através da **Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE)**, disponível em: <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Só podem ser admitidos à 2.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, mediante inscrição obrigatória, os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais na 1.ª fase, como alunos internos;
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, como alunos autopropostos;
- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo;
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase que se constitua como prova de ingresso ou para prosseguimento de estudos.

A 2.ª fase destina-se ainda, mediante inscrição obrigatória, aos alunos que:

- Pretendam realizar exames na 2.ª fase para melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída por frequência no presente ano letivo de 2024/2025.
- Pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos.
- Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Informação

Todos os alunos que pretendam realizar provas e exames na 2.ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.

Os exames realizados na 2.^a fase de exames: só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou **nos quatro anos subsequentes**;

Excecionam-se desta limitação os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.^a fase por alunos que tenham realizado na 1.^a fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora.

Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

Oeiras, 10 de julho de 2025.